

## **PORTARIA Nº02/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

### **Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).**

**O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ**, estado do Espírito Santo, no uso dos poderes que lhes são conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando – a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria Estadual SESA/IESP nº 084-R, de 29 de outubro de 2007, que homologa a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Medicamentos Excepcionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.956-R, de 31 de outubro de 2007, que aprova a Política Farmacêutica do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB nº 756/2008, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde no estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria GM nº 4.217, de 29 de Dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

Considerando a Portaria Municipal nº 08/2011 de 03 Junho de 2011, que dispõem sobre as diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamentos e a Instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Aracruz;

Considerando a Resolução CIB Nº 002/2011, que aprova a pactuação da Assistência Farmacêutica no estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015 estabelece a relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Portaria nº 1.897, de 26 de Junho de 2017 que estabelece a Relação Nacional de Medicamento Essenciais – Rename 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de medicamentos Essenciais Rename 2014;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

**Art. 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Art. 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

**Art. 5º**- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Aracruz é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

**§1º** - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

**§2º** - Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, será instituído na primeira reunião da CFT.

**Art. 7º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de no mínimo 4(quatro) membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

	<b>Nome</b>	<b>Profissão</b>	<b>Função</b>	<b>Vinc</b>	<b>Matrícula</b>
I	LUZIA MARIA PASOLINI ALMEIDA	Farmacêutica	Farmacêutica	EF	1484
II	PÉTRIA NOVELI TOREZANI	Farmacêutica	Coord. assistência Farmacêutica	CO	29025
III	ANTÔNIO CARLOS MUNIZ VALENTE JÚNIOR	Médico	Médico	EF	26554
IV	ROSIANE ACERBI	Médica	Médica	EF	1800
V	DANIEL LEMOS CAMPOS	Odontólogo	Odontólogo	EF	29114
VI	JULIANA DEMUNER CARDOSO ALVES	Enfermeira	Enfermeira	EF	27379
VII	LUÍS CLÁUDIO GOMES SOUTO	Farmacêutico	Subsecretário	CO	28945

EF – Efetivo, CO- Comissionado

**§1º**- A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

**§2º**- Fica designado como membro consultivo o (a)secretário (a) de saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

**§3º** - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A CFT é constituída, administrativamente, por:

- I - Um Presidente
- II - Um Secretário

Parágrafo único – o secretário será escolhido entre os membros da comissão.

**Art. 9º** - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões da CFT;
- II - assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;
- III - distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;
- IV - representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- V - coordenar todas as atividades da CFT;
- VI - indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;
- VII - distribuir tarefas para os membros da Comissão.

**Art. 10** - Compete ao Secretário:

- I - secretariar todas as reuniões da CFT;
- II - redigir as atas das reuniões;
- III - manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;
- IV - arquivar os documentos da CFT por 5 anos;
- V - auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REUNIÕES**

**Art. 11** - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

**Art. 12** - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - Em um prazo de até 60(sessenta) dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Aracruz.

**Art. 14** - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90(noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde do seu regimento interno.

**Art. 15** - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 16** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo(a) Secretário(o) de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 17** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, 26 de Janeiro de 2018

---

Juliana Soneghet Baiocco Louzada  
Secretária Municipal de Saúde